Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-423/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6295/2011
PROTOCOLO	**:**	1040347
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	LEANDRO MAZINA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 26-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE COM RESSALVA do Termo Aditivo nº 001/2011 e da Execução Financeira do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 109/2011, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, como Contratante, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE-MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF nº 11.228.564/0001-00, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Leandro Mazina Martins, inscrito no CPF/MF sob o n° 273.383.631-53, e a empresa LABPACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF nº 67.692.087/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Luiz Antônio Moreira de Souza, CPF/MF nº 140.705.701-44, como Contratada, com fulcro no Artigo 311, II e Artigo 312, I, segunda parte, ambos da Resolução normativa TC/MS nº 057/2006, ressalvada a intempestividade comprovada da remessa dos documentos referentes à execução financeira perante esta Corte de Contas;

2 - Pela recomendação ao Ordenador de Despesas, o Sr. Leandro Mazina Martins, inscrito no CPF/MF sob o n° 273.383.631-53, da adoção de medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de nova inadequação semelhante ou assemelhada;

3 – Pela quitação do responsável, o Sr. Leandro Mazina Martins, inscrito no CPF/MF sob o n° 273.383.631-53;

4 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106 do RITC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÍNIOR.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba